



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/QUANTIDADES

LOTE I  
COMBUSTIVEIS

LOTE I  
COMBUSTIVEIS

SECRETARIAS	QUANTIDADE ALCOOL	QUANTIDADE DIESEL	QUANTIDADE DIESEL S10	QUANTIDADE GASOLINA
ADMINISTRAÇÃO	208	-	-	869
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	50	34	176	540
FINANÇAS	85	-	-	928
GABINETE	487	-	940	2.986
ASSISTENCIA SOCIAL	642	8.923	469	3.689
INFRAESTRUTURA	546	18.878	36.149	2.800
EDUCAÇÃO	502	67.107	44.568	3.882
SAÚDE	2.021	2.045	7.124	26.644
SEGURANÇA	301	84	2.355	2.658
QUANTIDADE GERAL	4.842	97.071	91.781	44.996

LOTE II  
LUBRIFICANTES E DERIVADOOS

LUBRIFICANTES E DERIVADOS	UNID	ADM	D.A	FIN	GAB	SAS	INFRA	SME	SMS	SEG	QUANT
OLEO 0W40	LITRO	-	-	13	07	06	-	16	66	-	108
OLEO 10W40	LITRO	-	-	-	-	-	-	-	13	-	13
OLEO 15W40	LITRO	-	29	-	06	133	502	936	185	12	1803
OLEO 20W50	LITRO	07	14	11	18	11	09	09	19	28	126
OLEO 5W30	LITRO	-	-	-	08	-	-	05	127	-	140
OLEO 5W40	LITRO	-	-	19	10	09	-	18	95	22	173
FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A OU SIMILAR	LITRO	-	11	32	11	-	794	794	143	23	1808
OLEO DE FREIO DOT3 A DOT 5.1 OU SIMILAR	LITRO	-	25	24	05	-	38	38	43	25	198
OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 10W OU SIMILAR	LITRO	-	-	-	-	-	107	-	-	-	107
OLEO PARA TRANSMISSÃO 90W OU SIMILAR	LITRO	-	36	72	54	-	367	367	327	27	1250
OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 140 OU	LITRO	-	-	-	-	-	235	235	72	-	542

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122



PREFEITURA DE  
**Caririçu**  
GOVERNO DO POVO



SIMILAR ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 30 OU SIMILAR	LITRO	-	-	-	-	-	61	-	-	-	61
ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 50 OU SIMILAR	LITRO	-	-	-	-	-	113	-	-	-	13
GRAXA MULTIUSO	KG	-	22	-	-	-	501	501	112	45	1181
ARLA 32 BALDE COM 20 LITRO	BALDE	-	10L	-	47L	24L	1807L	2228L	356L	118L	230 BALDES

PREFEITURA DE  
GOVERNO DO POVO

SIMILAR	LITRO	-	-	-	-	-	61	-	-	-	61
ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 30 OU SIMILAR	LITRO	-	-	-	-	-	113	-	-	-	13
ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 50 OU SIMILAR	LITRO	-	-	-	-	-	113	-	-	-	13
GRAXA MULTIUSO	KG	-	22	-	-	-	501	501	112	45	1181
ARLA 32 BALDE COM 20 LITRO	BALDE	-	10L	-	47L	24L	1807L	2228L	356L	118L	230 BALDES



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Caririáçu  
Comissão Permanente de Licitação  
Caririáçu-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 3001.01/2015-03, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE, Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:** ...  
**ENDEREÇO:** ...  
**CNPJ/CPF N°:** ...  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal	UNITÁRIO	TOTAL
CPF nº		

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2015-03, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122



**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao \_\_\_\_\_, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU - CE.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 3001.01/2015-03, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
- 6.2 - O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.
- 6.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 6.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.



6.7 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CARIRIÁÇU, no Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso – CARIRIÁÇU – Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura referida acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será iniciado em favor da CONTRATADA, no prazo estipulado na clausula 3.1 deste contrato.

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e elemento de despesas abaixo descritas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	

**CLAUSULA NONA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririáçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para conhecimento das

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº 3001.01/2015-03, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_